



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993

Handwritten signature in blue ink.

Ofício n.º 088/2017/GAB/PREF/CAICO

Caicó, 10 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Odair Alves Diniz
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores
Rua Felipe Guerra, 179, Centro
59.300-000 – Caicó/RN

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º. 006/2017 e Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei n.º 4.753, de 24 de dezembro de 2014.**

Senhor Presidente,

1. Pelo presente, encaminho a Mensagem n.º. 006, de 10 de abril de 2017, e o Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei n.º 4.753, de 24 de dezembro de 2014.

2. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Robson de Araújo in blue ink.

Robson de Araújo
Prefeito Municipal

Recebido
Em 11/04/2017
às 10:38 horas
Handwritten signature of Liziane Taiz F. D. Medeiros in blue ink.
Funcionário
Liziane Taiz F. D. Medeiros
Diretora de Secretaria



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAICÓ

03
[Handwritten signature]

Mensagem nº 006/2017

Caicó/RN, 10 de abril de 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

É com elevada honra que submetemos à essa Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei nº 4753/2014 e a desafetação e doação dos terrenos abaixo descritos.

I) UM TERRENO constituído da "ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS 03", situado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua José Torres de Araújo, fazendo esquina com as Ruas Alcy Silva e Maria Leonízia Saraiva Dantas, no Conjunto Habitacional Nova Caicó, no Bairro Raimundo Silvino da Costa – CEP.: 59300-000, o qual mede 10.800,00m² (dez mil e oitocentos metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao Norte, onde mede 100,00m, com a Rua Alcy Silva; ao Sul, onde mede 100,00m, com a Rua Maria Leonízia Saraiva Dantas; ao Leste, onde mede 108,00m, com a área destinada a Equipamentos Comunitários 04; e ao Oeste, onde mede 108,00m, com a referida Rua José Torres de Araújo; objeto da matrícula nº 11.377, no livro nº 2-REGISTRO GERAL, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Caicó/RN.

II) UM TERRENO constituído da "ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS 04", situado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Ana Anita de Araújo, fazendo esquina com as Ruas Alcy Silva e Maria Leonízia Saraiva Dantas, no Conjunto Habitacional Nova Caicó, no Bairro Raimundo Silvino da Costa – CEP.: 59300-000, o qual mede 10.800,00m² (dez mil e oitocentos metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao Norte, onde mede 100,00m, com a Rua Alcy Silva; ao Sul, onde mede 100,00m, com a Rua Maria Leonízia Saraiva Dantas; ao Leste, onde mede 108,00m, com a referida Rua Ana Anita de Araújo; e ao Oeste, onde mede 108,00m, com a área destinada a Equipamentos Comunitários 03; objeto da matrícula nº 11.377, no livro nº 2-REGISTRO GERAL, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Caicó/RN.

Pelo presente projeto, também destinar-se-ão à doação os seguintes imóveis:

I) UM TERRENO constituído da "ÁREA RESERVADA Q 16" situado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Cícero Romão de Almeida, fazendo esquina com a Rua José Torres de Araújo e com a Rua Ana Anita de Araújo, no Conjunto Habitacional

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAICÓ

Nova Caicó, no Bairro Raimundo Silvino da Costa – CEP.: 59300-000, o qual mede 8.000,00m² (oito mil metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao Norte, onde mede 200,00m, com referida Rua Cícero Romão de Almeida; ao Sul, onde mede 200,00m, com a Rua Estelita Antônia da Costa ao Leste, onde mede 40,00 m, com a Rua Ana Anita de Araújo; e ao Oeste, onde mede 40,00m, com a Rua José Torres de Araújo.

II) UM TERRENO constituído da “ÁREA RESERVADA Q 17” situado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Estelita Antônia da Costa, fazendo esquina com a Rua José Torres de Araújo e com a Rua Ana Anita de Araújo, no Conjunto Habitacional Nova Caicó, no Bairro Raimundo Silvino da Costa – CEP.: 59300-000, o qual mede 8.000,00m² (oito mil metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao Norte, onde mede 200,00m, com referida Rua Estelita Antônia da Costa; ao Sul, onde mede 200,00m, com a Rua Francisco Domingos dos santos, ao Leste onde mede 40,00 m, com a Rua Ana Anita de Araújo; e ao Oeste, onde mede 40,00m, com a Rua José Torres de Araújo.

III) UM TERRENO constituído da “ÁREA RESERVADA Q 18” situado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Francisco Domingos dos Santos, fazendo esquina com a Rua José Torres de Araújo e com a Rua Ana Anita de Araújo, no Conjunto Habitacional Nova Caicó, no Bairro Raimundo Silvino da Costa – CEP.: 59300-000, o qual mede 8.000,00m² (oito mil metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao Norte, onde mede 200,00m, com referida Rua Francisco Domingos dos Santos; ao Sul, onde mede 200,00m, com a Rua Francisco Rosado dos Santos, ao Leste onde mede 40,00 m, com a Rua Ana Anita de Araújo; e ao Oeste, onde mede 40,00m, com a Rua José Torres de Araújo.

IV) UM TERRENO constituído dos lotes 04; 05; 06; 07; 08; 10; 12; 14; 16; 18; 20; 22; 24; 26; 28; 30; 32; 34; 36 e 40, que juntos perfazem a área total de 4.000 m², pertencentes “ÁREA RESERVADA Q 19” situada nesta cidade de Caicó (RN), na Francisco Rosado dos Santos, fazendo esquina com a Rua José Torres de Araújo e com a Rua Ana Anita de Araújo, no Conjunto Habitacional Nova Caicó, no Bairro Raimundo Silvino da Costa – CEP.: 59300-000, o qual mede 8.000,00m² (oito mil metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao Norte, onde mede 200,00m, com referida Rua Francisco Rosado dos Santos; ao Sul, onde mede 200,00m, com a Rua Juarez Garcia de Medeiros, ao Leste onde mede 40,00 m, com a Rua Ana Anita de Araújo; e ao Oeste, onde mede 40,00m, com a Rua José Torres de Araújo.

O presente projeto legislativo visa, com a desafetação e doação dos imóveis acima referidos, promover programa habitacional em parceria com o Instituto Brasileiro de Habitação de Interesse Social – IBRHIS.

Deve-se salientar que as questões habitacionais são um problema crônico desta municipalidade, sendo necessária a devida atenção do poder público com vistas



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAICÓ

05
C. C. C.

a garantir as melhores soluções para a população, dentre as quais, está a promoção de programas de construção de casas populares.

Ressalte-se, que muito embora já tenham sido promovidas medidas desta natureza em outras ocasiões, a problemática persiste em consistência marcante, posto ainda existir contingente populacional sem teto para abriga-se.

O direito a moradia encontra previsão no *caput* do art. 6º da Constituição Federal. Em verdade, está ele inserido na categoria dos direitos sociais, que por seu turno estão investidos de todas as características inerentes aos direitos fundamentais, conforme bem destaca o constitucionalista Gilmar Ferreira Mendes¹:

Atualmente, a Constituição brasileira não apenas prevê expressamente a existência de direitos fundamentais sociais (art. 6º), especificando seu conteúdo e forma de prestação (arts. 196, 201, 203, 205, 215, 217, entre outros), como também não faz distinção entre os direitos previstos no Capítulo I do Título II e os direitos sociais (Capítulo II do título II), ao estabelecer que os direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata (art 5º§ 1º, da CF/88). Vê-se, pois, que os direitos sociais foram acolhidos pela Constituição Federal de 1988 como autênticos direitos fundamentais.

Outrossim, os direitos sociais, ao contrário daqueles que compunham a primeira geração de direitos fundamentais, em que se exigia apenas a abstenção do Estado diante do exercício da individualidade do cidadão, demandam uma postura proativa do Poder Público.

Com efeito, a geração de direitos fundamentais na qual os direitos sociais estão inseridos exige a promoção de medidas que garantam sua efetivação. Medidas essas que se traduzem na promoção de programas habitacionais, por exemplo.

Neste passo, diante do dever estatal de efetivação do direito a moradia e considerando a problemática social presente neste município, nota-se a relevante necessidade de se promover a doação em questão para o fim a que se destina.

Ademais, a revogação da Lei nº 4.753/2014 se faz necessária em razão de seu objeto tratar de terreno destacado da "ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS 03", que fora destinado à doação distinta da necessidade habitacional.

¹ MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de direito constitucional**. 8 ed. São Paulo: Saraiva, 2013.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAICÓ

De todo modo, observa-se que já se passaram 02 (dois) anos desde a doação efetivada pela Lei nº 4.753/2014, não tendo a destinação específica do imóvel sido atendida, situação que, por si só, já o faria retornar à propriedade municipal.

É importante ressaltar também, que a escolha do beneficiário, qual seja, o Instituto Brasileiro de Habitação de Interesse Social, se deu em virtude de ser a única entidade habilitada junto ao Ministério das Cidades para promover esse tipo de programa neste município de Caicó/RN, conforme documento extraído do sítio eletrônico da citada pasta Federal².

Por fim, destaca-se que o projeto a ser executado consiste na construção de 440 (quatrocentas e quarenta) unidades habitacionais destinadas a pessoas de baixa renda desta municipalidade, que ganham até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), através do programa habitacional do Governo Federal Minha Casa Minha Vida – Entidades.

Assim sendo, dirigimo-nos a Vossa Excelência e demais edis para solicitar a aprovação do referido projeto de lei.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAICÓ

07
CB

PROJETO DE LEI Nº 016/2017

Julgado objeto de deliberação

por unanimidade
Encaminho às Comissões Técnicas para
emitir parecer.

S. Sessões em 12 / 04 / 2017.

APROVADO EM:

19 / 04 / 2017
[Assinatura]

EMENTA: Dispõe sobre a revogação da Lei nº 4.753 de 24 de dezembro de 2014, Autoriza o poder Executivo a desafetar os terrenos constituídos de ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS 03 e ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS 04 e autoriza a promoção de suas doações e dos demais terrenos especificados ao longo deste corpo legislativo, ao Instituto Brasileiro de Habitação de Interesse Social – IBRHIS, para fins de promoção de programa habitacional Minha Casa Minha Vida - PMCMV, do Ministério das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 4.753 de 24 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e conceder em DOAÇÃO ao Instituto Brasileiro de Habitação de Interesse Social – IBRRHIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.262.829/0001-13, os imóveis a seguir descritos e caracterizados:

I) UM TERRENO constituído da "ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS 03", situado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua José Torres de Araújo, fazendo esquina com as Ruas Alcy Silva e Maria Leonízia Saraiva Dantas, no Conjunto Habitacional Nova Caicó, no Bairro Raimundo Silvino da Costa – CEP.: 59300-000, o qual mede 10.800,00m² (dez mil e oitocentos metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao Norte, onde mede 100,00m, com a Rua Alcy Silva; ao Sul, onde mede 100,00m, com a Rua Maria Leonízia Saraiva Dantas; ao Leste, onde mede 108,00m, com a área destinada a Equipamentos Comunitários 04; e ao Oeste, onde mede 108,00m, com a referida Rua José Torres de Araújo; objeto da matrícula nº 11.377, no livro nº 2-REGISTRO GERAL, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Caicó/RN.

II) UM TERRENO constituído da "ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS 04", situado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Ana Anita de Araújo, fazendo esquina com as Ruas Alcy Silva e Maria Leonízia Saraiva Dantas, no Conjunto Habitacional Nova Caicó, no Bairro Raimundo Silvino da Costa – CEP.: 59300-000, o qual mede 10.800,00m² (dez mil e oitocentos

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAICÓ

metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao Norte, onde mede 100,00m, com a Rua Alcy Silva; ao Sul, onde mede 100,00m, com a Rua Maria Leonízia Saraiva Dantas; ao Leste, onde mede 108,00m, com a referida Rua Ana Anita de Araújo; e ao Oeste, onde mede 108,00m, com a área destinada a Equipamentos Comunitários 03; objeto da matrícula nº 11.377, no livro nº 2-REGISTRO GERAL, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Caicó/RN.

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a também conceder em DOAÇÃO ao Instituto Brasileiro de Habitação de Interesse Social – IBRRHIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.262.829/0001-13, os imóveis a seguir descritos e caracterizados:

I) UM TERRENO constituído da "ÁREA RESERVADA Q 16" situado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Cícero Romão de Almeida, fazendo esquina com a Rua José Torres de Araújo e com a Rua Ana Anita de Araújo, no Conjunto Habitacional Nova Caicó, no Bairro Raimundo Silvino da Costa – CEP.: 59300-000, o qual mede 8.000,00m² (oito mil metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao Norte, onde mede 200,00m, com referida Rua Cícero Romão de Almeida; ao Sul, onde mede 200,00m, com a Rua Estelita Antônia da Costa; ao Leste, onde mede 40,00 m, com a Rua Ana Anita de Araújo; e ao Oeste, onde mede 40,00m, com a Rua José Torres de Araújo.

II) UM TERRENO constituído da "ÁREA RESERVADA Q 17" situado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Estelita Antônia da Costa, fazendo esquina com a Rua José Torres de Araújo e com a Rua Ana Anita de Araújo, no Conjunto Habitacional Nova Caicó, no Bairro Raimundo Silvino da Costa – CEP.: 59300-000, o qual mede 8.000,00m² (oito mil metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao Norte, onde mede 200,00m, com referida Rua Estelita Antônia da Costa; ao Sul, onde mede 200,00m, com a Rua Francisco Domingos dos Santos, ao Leste onde mede 40,00 m, com a Rua Ana Anita de Araújo; e ao Oeste, onde mede 40,00m, com a Rua José Torres de Araújo.

III) UM TERRENO constituído da "ÁREA RESERVADA Q 18" situado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Francisco Domingos dos Santos, fazendo esquina com a Rua José Torres de Araújo e com a Rua Ana Anita de Araújo, no Conjunto Habitacional Nova Caicó, no Bairro Raimundo Silvino da Costa – CEP.: 59300-000, o qual mede 8.000,00m² (oito mil metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao Norte, onde mede 200,00m, com referida Rua Francisco Domingos dos Santos; ao Sul, onde mede 200,00m, com a Rua Francisco Rosado dos Santos, ao Leste onde mede 40,00 m, com a Rua Ana Anita de Araújo; e ao Oeste, onde mede 40,00m, com a Rua José Torres de Araújo.

IV) UM TERRENO constituído dos lotes 04; 05; 06; 07; 08; 10; 12; 14; 16; 18; 20; 22; 24; 26; 28; 30; 32; 34; 36 e 40, que juntos perfazem a área total de 4.000 m², pertencentes "ÁREA RESERVADA Q 19" situada nesta cidade de Caicó (RN), na Francisco Rosado dos Santos, fazendo esquina com a Rua José Torres de Araújo e com a Rua Ana Anita de Araújo, no Conjunto



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAICÓ

09
C. B. Araújo

Habitacional Nova Caicó, no Bairro Raimundo Silvino da Costa – CEP.: 59300-000, o qual mede 8.000,00m² (oito mil metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao Norte, onde mede 200,00m, com referida Rua Francisco Rosado dos Santos; ao Sul, onde mede 200,00m, com a Rua Juarez Garcia de Medeiros, ao Leste onde mede 40,00 m, com a Rua Ana Anita de Araújo; e ao Oeste, onde mede 40,00m, com a Rua José Torres de Araújo.

Art. 4º. Os terrenos de que tratam os artigos segundo e terceiro desta Lei destinar-se-ão à promoção, por parte do Instituto Brasileiro de Habitação de Interesse Social – IBRRHIS, neste Município de Caicó/RN, do programa habitacional Minha Casa Minha Vida – Entidades, lançado pelo Governo Federal e gerenciado pela Caixa Econômica Federal, consistente na construção de unidades residenciais para alienação às famílias de rendas compatíveis com as regras exigidas, atendendo, assim, à necessidade de moradia da população carente.

Art. 5º. Ficam declarados como sendo loteamento de Zona Habitacional de Interesse Social (ZHIS), conforme Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, os terrenos especificados nos artigos segundo e terceiro desta Lei.

Art. 6º. As unidades residenciais, as quais se refere o artigo quarto desta Lei, serão destinadas à alienação às famílias com renda mensal conforme normas do Programa Minha Casa Minha vida, que serão organizadas pela entidade conforme norma estatutária, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de CAICÓ –RN.

Parágrafo único - As famílias de baixa renda referidas no caput deste artigo deverão estar enquadradas nos planos habitacionais, filiadas à entidade sem fins lucrativos e credenciadas no Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, além de preencherem os requisitos exigidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 7º. Os imóveis especificados nos artigos segundo e terceiro desta lei reverterão ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenização, se, no prazo de 03 (três) anos, não tiver sido construída a obra em referência ou caso seja mudado o fim a que se destina.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ** de ***** de 2017

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito



MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro

40
33-00-07

LEI Nº 4.753, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014.

EMENTA: Autoriza a **desafetar** e a conceder em **Doação** terreno do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

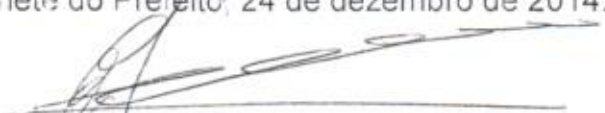
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **desafetar** e conceder em **DOAÇÃO** à **Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Rio Grande do Norte**, o imóvel assim descrito e caracterizado: **UM TERRENO**, situado, nesta cidade de Caicó, no bairro Raimundo Silvino da Costa, (Nova Caicó), na Rua José Torres de Araújo, fazendo esquina com a Rua Alcy Silva, medindo 1.600,00 m², (mil e seiscentos metros quadrados) de superfície, com a seguinte descrição de limites: **Ao Norte**, onde mede 40,00m; **Ao Sul**, onde mede 40,00m; **ao Leste**, onde mede 40,00m e **ao Oeste**, onde mede 40,00m.

Art. 2º - O terreno que trata o Artigo 1º destina-se à instalação de um Templo da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, em nossa cidade.

Parágrafo Único – O imóvel acima citado reverterá ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não tiver sido construída a obra em referência, ou mudado o fim a que se destina.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2014.


ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

=====

Projeto de Lei 016/2017
Autor do projeto: EXECUTIVO MUNICIPAL

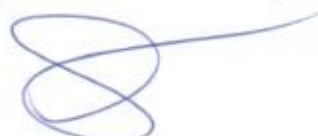
PARECER

Trata-se de Projeto de Lei nº 016/2017, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 4.753/2014, que autoriza o poder executivo a desafetar os terrenos constituídos de área destinada a equipamentos comunitários 03 e área destinada a equipamentos comunitários 04 e autoriza a promoção de suas doações e dos demais terrenos especificados ao longo do corpo do projeto in tela, ao Instituto Brasileiro de Habitação de Interesse Social – IBRHIS, para fins de promoção de programa habitacional Minha Casa Minha Vida.

Conforme Mensagem nº 006/2017 anexa a este Projeto de Lei, que tem como justificativa, desafetar a Área Destinada a Equipamentos Comunitários 03, que fora destinado à doação distinta da necessidade habitacional, onde já se passaram 02 (dois) anos a doação efetivada pela Lei nº 4753/2014, não tendo a destinação específica do imóvel sido atendida, situação que, por si só, já o faria retornar a propriedade municipal.

O projeto a ser executado consiste na construção de 440 (quatrocentos e quarenta) unidades habitacionais destinadas a pessoas de baixa renda deste município, que ganham até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

A doação de bem público imóvel é com frequência adotada pelos Municípios, porém com modificações que são impostas ao poder público por força de princípios constitucionais, como os da motivação, da finalidade e do interesse público, **os quais exigem a evidenciação do interesse público naquelas doações.**



12
C. B. Castro

O egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já se pronunciou a respeito do assunto, no julgamento da Consulta de nº 700.280, relatada pelo i. conselheiro Moura e Castro:

“Os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, por meio de doação a particulares, desde que satisfeitas determinadas condições, tais como desafetação, autorização legislativa e, sobretudo, o **reconhecimento de interesse público**, pois, na Administração, não se faz o que se quer, mas apenas o autorizado em lei.”

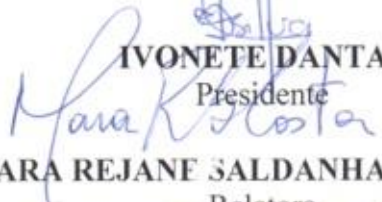
Assim sendo, o Projeto de Lei in tela satisfaz as condições legais, com vista a garantir as melhores soluções para a população, de modo a efetivar a implementação de políticas públicas de interesse local.

Ante o exposto, a Comissão de Justiça e Redação opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação ao presente projeto de lei.

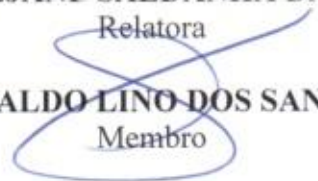
Câmara Municipal de Caicó/RN, 18 de abril de 2017


IVONETE DANTAS

Presidente


MARA REJANE SALDANHA DA COSTA

Relatora


ERINALDO LINO DOS SANTOS

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

=====

Projeto de Lei 016/2017
Autor do projeto: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei nº 016/2017, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 4.753/2014, que autoriza o poder executivo a desafetar os terrenos constituídos de área destinada a equipamentos comunitários 03 e área destinada a equipamentos comunitários 04 e autoriza a promoção de suas doações e dos demais terrenos especificados ao longo do corpo do projeto in tela, ao Instituto Brasileiro de Habitação de Interesse Social – IBRHIS, para fins de promoção de programa habitacional Minha Casa Minha Vida.

Conforme Mensagem nº 006/2017 anexa a este Projeto de Lei, que tem como justificativa, desafetar a Área Destinada a Equipamentos Comunitários 03, que fora destinado à doação distinta da necessidade habitacional, onde já se passaram 02 (dois) anos a doação efetivada pela Lei nº 4753/2014, não tendo a destinação específica do imóvel sido atendida, situação que, por si só, já o faria retornar a propriedade municipal.

Assim sendo, o Projeto de Lei in tela satisfaz as condições legais, com vista a garantir as melhores soluções para a população, de modo a efetivar a implementação de políticas públicas de interesse local.

Ante o exposto, a Comissão de Justiça e Redação opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação ao presente projeto de lei.

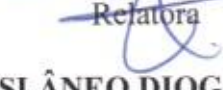
Diogo Silva

Câmara Municipal de Caicó/RN, 18 de abril de 2017

U4
CRATO


ZAQUEU FERNANDES GOMES
Presidente


ALISSON JACKSON DOS SANTOS
Relatora


FRANKSLÂNEO DIOGO DA SILVA
Membro

DIOGO SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 016/2017
Autor: Poder Executivo

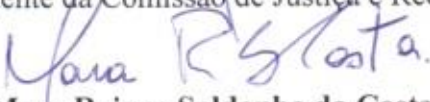
PARECER

A Comissão de Justiça e Redação opinou pela dispensa da Redação Final e pela manutenção da original do Projeto de Lei nº 016/2017, haja vista não se enquadrar com o disposto no art. 186, §6º, do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2017.


Ivonete Dantas Silva

Presidente da Comissão de Justiça e Redação


Mara Rejane Saldanha da Costa

Relator


Erinaldo Lino dos Santos

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.785.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Autógrafo de Lei Nº 013/2017 – CMC

Projeto de Lei Nº 016/2017

Autoria: Poder Executivo

Aprovado em 19/04/2017

Sem emendas

PROTOCOLO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

Recebido em: 20/04/17

Elair Santos

Assessoria

Carimbo, Matrícula e Assinatura.

Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:

() Veto total () Veto parcial:

(X) Sanção expressa () Sanção tácita. Data: 20/04/17

() Veto mantido () Veto rejeitado. Sessão: Data: / /

Assinatura

Reenvio à prefeitura para promulgação em: / / Ofício nº Recebido por:

Promulgada Lei Nº 4931 Data 20/04/17 pelo: (X) Prefeito () Presidente da Câmara.

Obs.:

REDAÇÃO FINAL (Conforme redação original)

EMENTA: Dispõe sobre a revogação da Lei nº 4.753 de 24 de dezembro de 2014, Autoriza o poder Executivo a desafetar os terrenos constituídos de ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS 03 e ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS 04 e autoriza a promoção de suas doações e dos demais terrenos especificados ao longo deste corpo legislativo, ao Instituto Brasileiro de Habitação de Interesse Social – IBRHIS, para fins de promoção de programa habitacional Minha Casa Minha Vida - PMCMV, do Ministério das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 4.753 de 24 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e conceder em DOAÇÃO ao Instituto Brasileiro de Habitação de Interesse Social – IBRHIS, pessoa

J7
[assinatura]

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.262.829/0001-13, os imóveis a seguir descritos e caracterizados:

I) UM TERRENO constituído da “ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS 03”, situado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua José Torres de Araújo, fazendo esquina com as Ruas Alcy Silva e Maria Leonízia Saraiva Dantas, no Conjunto Habitacional Nova Caicó, no Bairro Raimundo Silvino da Costa – CEP.: 59300-000, o qual mede 10.800,00m² (dez mil e oitocentos metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao Norte, onde mede 100,00m, com a Rua Alcy Silva; ao Sul, onde mede 100,00m, com a Rua Maria Leonízia Saraiva Dantas; ao Leste, onde mede 108,00m, com a área destinada a Equipamentos Comunitários 04; e ao Oeste, onde mede 108,00m, com a referida Rua José Torres de Araújo; objeto da matrícula nº 11.377, no livro nº 2-REGISTRO GERAL, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Caicó/RN.

II) UM TERRENO constituído da “ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS 04”, situado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Ana Anita de Araújo, fazendo esquina com as Ruas Alcy Silva e Maria Leonízia Saraiva Dantas, no Conjunto Habitacional Nova Caicó, no Bairro Raimundo Silvino da Costa – CEP.: 59300-000, o qual mede 10.800,00m² (dez mil e oitocentos metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao Norte, onde mede 100,00m, com a Rua Alcy Silva; ao Sul, onde mede 100,00m, com a Rua Maria Leonízia Saraiva Dantas; ao Leste, onde mede 108,00m, com a referida Rua Ana Anita de Araújo; e ao Oeste, onde mede 108,00m, com a área destinada a Equipamentos Comunitários 03; objeto da matrícula nº 11.377, no livro nº 2-REGISTRO GERAL, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Caicó/RN.

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a também conceder em DOAÇÃO ao Instituto Brasileiro de Habitação de Interesse Social – IBRRHIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.262.829/0001-13, os imóveis a seguir descritos e caracterizados:

I) UM TERRENO constituído da “ÁREA RESERVADA Q 16” situado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Cícero Romão de Almeida, fazendo esquina com a Rua José Torres de Araújo e com a Rua Ana Anita de Araújo, no Conjunto Habitacional Nova Caicó, no Bairro Raimundo Silvino da Costa – CEP.: 59300-000, o qual mede 8.000,00m² (oito mil metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao Norte, onde mede 200,00m, com referida Rua Cícero Romão de Almeida; ao Sul, onde mede 200,00m, com a Rua Estelita Antônia da Costa ao Leste, onde mede 40,00 m, com a Rua Ana Anita de Araújo; e ao Oeste, onde mede 40,00m, com a Rua José Torres de Araújo.

II) UM TERRENO constituído da “ÁREA RESERVADA Q 17” situado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Estelita Antônia da Costa, fazendo esquina com a Rua José Torres de Araújo e com a Rua Ana Anita de Araújo, no Conjunto Habitacional Nova Caicó, no Bairro Raimundo Silvino da Costa – CEP.: 59300-000, o qual mede 8.000,00m² (oito mil metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao Norte, onde mede 200,00m, com referida Rua Estelita Antônia da Costa; ao Sul, onde mede 200,00m, com a Rua Francisco Domingos dos Santos, ao Leste onde mede 40,00 m, com a Rua Ana Anita de Araújo; e ao Oeste, onde mede 40,00m, com a Rua José Torres de Araújo.

III) UM TERRENO constituído da “ÁREA RESERVADA Q 18” situado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Francisco Domingos dos Santos, fazendo esquina com a Rua José Torres

de Araújo e com a Rua Ana Anita de Araújo, no Conjunto Habitacional Nova Caicó, no Bairro Raimundo Silvino da Costa – CEP.: 59300-000, o qual mede 8.000,00m² (oito mil metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao Norte, onde mede 200,00m, com referida Rua Francisco Domingos dos Santos; ao Sul, onde mede 200,00m, com a Rua Francisco Rosado dos Santos, ao Leste onde mede 40,00 m, com a Rua Ana Anita de Araújo; e ao Oeste, onde mede 40,00m, com a Rua José Torres de Araújo.

IV) UM TERRENO constituído dos lotes 04; 05; 06; 07; 08; 10; 12; 14; 16; 18; 20; 22; 24; 26; 28; 30; 32; 34; 36 e 40, que juntos perfazem a área total de 4.000 m², pertencentes “ÁREA RESERVADA Q 19” situada nesta cidade de Caicó (RN), na Francisco Rosado dos Santos, fazendo esquina com a Rua José Torres de Araújo e com a Rua Ana Anita de Araújo, no Conjunto Habitacional Nova Caicó, no Bairro Raimundo Silvino da Costa – CEP.: 59300-000, o qual mede 8.000,00m² (oito mil metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao Norte, onde mede 200,00m, com referida Rua Francisco Rosado dos Santos; ao Sul, onde mede 200,00m, com a Rua Juarez Garcia de Medeiros, ao Leste onde mede 40,00 m, com a Rua Ana Anita de Araújo; e ao Oeste, onde mede 40,00m, com a Rua José Torres de Araújo.

Art. 4º. Os terrenos de que tratam os artigos segundo e terceiro desta Lei destinar-se-ão à promoção, por parte do Instituto Brasileiro de Habitação de Interesse Social – IBRRHIS, neste Município de Caicó/RN, do programa habitacional Minha Casa Minha Vida – Entidades, lançado pelo Governo Federal e gerenciado pela Caixa Econômica Federal, consistente na construção de unidades residenciais para alienação às famílias de rendas compatíveis com as regras exigidas, atendendo, assim, à necessidade de moradia da população carente.

Art. 5º. Ficam declarados como sendo loteamento de Zona Habitacional de Interesse Social (ZHIS), conforme Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, os terrenos especificados nos artigos segundo e terceiro desta Lei.

Art. 6º. As unidades residenciais, as quais se refere o artigo quarto desta Lei, serão destinadas à alienação às famílias com renda mensal conforme normas do Programa Minha Casa Minha vida, que serão organizadas pela entidade conforme norma estatutária, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de CAICÓ –RN.

Parágrafo único - As famílias de baixa renda referidas no caput deste artigo deverão estar enquadradas nos planos habitacionais, filiadas à entidade sem fins lucrativos e credenciadas no Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, além de preencherem os requisitos exigidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 7º. Os imóveis especificados nos artigos segundo e terceiro desta lei reverterão ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenização, se, no prazo de 03 (três) anos, não tiver sido construída a obra em referência ou caso seja mudado o fim a que se destina.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 20 de abril de 2017.


Odair Alves Diniz
Presidente

u9
C. B. B. B.**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.931, DE 29 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a revogação da Lei nº 4.753 de 24 de dezembro de 2014, Autoriza o poder Executivo a desapfetar os terrenos constituídos de ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS 03 e ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS 04 e autoriza a promoção de suas doações e dos demais terrenos especificados ao longo deste corpo legislativo, ao Instituto Brasileiro de Habitação de Interesse Social – IBRRHIS, para fins de promoção de programa habitacional Minha Casa Minha Vida - PMCMV, do Ministério das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 4.753 de 24 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapfetar e conceder em DOAÇÃO ao Instituto Brasileiro de Habitação de Interesse Social – IBRRHIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.262.829/0001-13, os imóveis a seguir descritos e caracterizados:

I) UM TERRENO constituído da "ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS 03", situado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua José Torres de Araújo, fazendo esquina com as Ruas Alcy Silva e Maria Leonizia Saraiva Dantas, no Conjunto Habitacional Nova Caicó, no Bairro Raimundo Silvino da Costa – CEP.: 59300-000, o qual mede 10.800,00m² (dez mil e oitocentos metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao Norte, onde mede 100,00m, com a Rua Alcy Silva; ao Sul, onde mede 100,00m, com a Rua Maria Leonizia Saraiva Dantas; ao Leste, onde mede 108,00m, com a área destinada a Equipamentos Comunitários 04; e ao Oeste, onde mede 108,00m, com a referida Rua José Torres de Araújo; objeto da matrícula nº 11.377, no livro nº 2-REGISTRO GERAL, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Caicó/RN.

II) UM TERRENO constituído da "ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS 04", situado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Ana Anita de Araújo, fazendo esquina com as Ruas Alcy Silva e Maria Leonizia Saraiva Dantas, no Conjunto Habitacional Nova Caicó, no Bairro Raimundo Silvino da Costa – CEP.: 59300-000, o qual mede 10.800,00m² (dez mil e oitocentos metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao Norte, onde mede 100,00m, com a Rua Alcy Silva; ao Sul, onde mede 100,00m, com a Rua Maria Leonizia Saraiva Dantas; ao Leste, onde mede 108,00m, com a referida Rua Ana Anita de Araújo; e ao Oeste, onde mede 108,00m, com a área destinada a Equipamentos Comunitários 03; objeto da matrícula nº 11.377, no livro nº 2-REGISTRO GERAL, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Caicó/RN.

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a também conceder em DOAÇÃO ao Instituto Brasileiro de Habitação de Interesse Social – IBRRHIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.262.829/0001-13, os imóveis a seguir descritos e caracterizados:

I) UM TERRENO constituído da "ÁREA RESERVADA Q 16", situado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Cicero Romão de Almeida, fazendo esquina com a Rua José Torres de Araújo e com a Rua Ana Anita de Araújo, no Conjunto Habitacional Nova Caicó, no Bairro Raimundo Silvino da Costa – CEP.: 59300-000, o qual mede 8.000,00m² (oito mil metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao Norte, onde mede 200,00m, com referida Rua Cicero Romão de Almeida; ao Sul, onde mede 200,00m, com a Rua Estelita Antônia da Costa; ao Leste, onde mede 40,00 m, com a Rua Ana Anita de Araújo; e ao Oeste, onde mede 40,00m, com a Rua José Torres de Araújo.

II) UM TERRENO constituído da "ÁREA RESERVADA Q 17", situado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Estelita Antônia da Costa, fazendo esquina com a Rua José Torres de Araújo e com a Rua Ana Anita de Araújo, no Conjunto Habitacional Nova Caicó, no Bairro Raimundo Silvino da Costa – CEP.: 59300-000, o qual mede 8.000,00m² (oito mil metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao Norte, onde mede 200,00m, com referida Rua Estelita Antônia da Costa; ao Sul, onde mede 200,00m, com a Rua Francisco Domingos dos Santos; ao Leste onde mede 40,00 m, com a Rua Ana Anita de Araújo; e ao Oeste, onde mede 40,00m, com a Rua José Torres de Araújo.

III) UM TERRENO constituído da "ÁREA RESERVADA Q 18", situado nesta cidade de Caicó (RN), na Rua Francisco Domingos dos Santos, fazendo esquina com a Rua José Torres de Araújo e com a Rua Ana Anita de Araújo, no Conjunto Habitacional Nova Caicó, no Bairro Raimundo Silvino da Costa – CEP.: 59300-000, o qual mede 8.000,00m² (oito mil metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao Norte, onde mede 200,00m, com referida Rua Francisco Domingos dos Santos; ao Sul, onde mede 200,00m, com a Rua Francisco Rosado dos

20
CB

Santos, ao Leste onde mede 40,00 m, com a Rua Ana Anita de Araújo; e ao Oeste, onde mede 40,00m, com a Rua José Torres de Araújo.

IV) UM TERRENO constituído dos lotes 04; 05; 06; 07; 08; 10; 12; 14; 16; 18; 20; 22; 24; 26; 28; 30; 32; 34; 36 e 40, que juntos perfazem a área total de 4.000 m2, pertencentes "ÁREA RESERVADA Q 19" situada nesta cidade de Caicó (RN), na Francisco Rosado dos Santos, fazendo esquina com a Rua José Torres de Araújo e com a Rua Ana Anita de Araújo, no Conjunto Habitacional Nova Caicó, no Bairro Raimundo Sélvino da Costa - CEP.: 59300-000, o qual mede 8.000,00m2 (oito mil metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao Norte, onde mede 200,00m, com referida Rua Francisco Rosado dos Santos; ao Sul, onde mede 200,00m, com a Rua Juarez Garcia de Medeiros, ao Leste onde mede 40,00 m, com a Rua Ana Anita de Araújo; e ao Oeste, onde mede 40,00m, com a Rua José Torres de Araújo.

Art. 4º. Os terrenos de que tratam os artigos segundo e terceiro desta Lei destinam-se à promoção, por parte do Instituto Brasileiro de Habitação de Interesse Social - IBRRHIS, neste Município de Caicó/RN, do programa habitacional Minha Casa Minha Vida - Entidades, lançado pelo Governo Federal e gerenciado pela Caixa Econômica Federal, consistente na construção de unidades residenciais para alienação às famílias de rendas compatíveis com as regras exigidas, atendendo, assim, à necessidade de moradia da população carente.

Art. 5º. Ficam declarados como sendo loteamento de Zona Habitacional de Interesse Social (ZHIS), conforme Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, os terrenos especificados nos artigos segundo e terceiro desta Lei.

Art. 6º. As unidades residenciais, as quais se refere o artigo quarto desta Lei, serão destinadas à alienação às famílias com renda mensal conforme normas do Programa Minha Casa Minha vida, que serão organizadas pela entidade conforme norma estatutária, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de CAICÓ -RN.

Parágrafo único - As famílias de baixa renda referidas no caput deste artigo deverão estar enquadradas nos planos habitacionais, filiadas à entidade sem fins lucrativos e credenciadas no Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, além de preencherem os requisitos exigidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 7º. Os imóveis especificados nos artigos segundo e terceiro desta Lei reverterão ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenização, se, no prazo de 03 (três) anos, não tiver sido construída a obra em referência ou caso seja mudado o fim a que se destina.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylla Christina da Silva Costa
Código Identificador:AF03E542

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/04/2017. Edição 1501
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>